



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª ALTERAÇÃO
- 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 43/16
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO E O CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº.50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº.315, Centro, São Paulo, Capital, representado pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº. 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, designado **CONTRATANTE**, e a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 540 - Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP CEP 04533-001, representado pelo seu Procurador, legalmente constituído, Senhor **Luiz Gustavo Coppola**, RG nº. 16.459.046-8 SSP/SP, CPF nº. 076.443.238-99, resolvem entre si alterar e prorrogar o contrato cujo objeto é a Contratação de agente de integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágios curriculares remunerados de estudantes de nível médio e superior no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do inciso II do artigo 57 e inciso II do artigo 65, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações, de acordo com a instrução nos autos do processo TCA 5.234/026/16, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da Alteração

Pelo presente Termo fica alterado o valor da contribuição institucional a ser efetuada, mensalmente, ao **C.I.E.E.**, conforme inicialmente previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 43/16, passando de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) para **R\$ 30,00** (trinta reais), por estudante/mês que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Prorrogação

Pelo presente Termo fica prorrogado o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, a partir de **11 de julho de 2017**, encerrando-se em **10 de julho de 2018**, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta - Vigência, do Contrato nº 43/16.



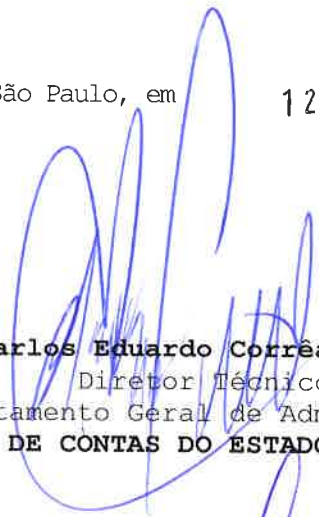
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em 12 JUN 2017


Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Luiz Gustavo Coppola
Procurador
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Luiz Gustavo Coppola
Superintendência de Atendimento
do Estado de São Paulo